

Morre o ex-vereador Dario Pires

Faleceu ontem, às 6h10min, o ex-vereador Dario Gonçalves Pires, de 72 anos. Nascido em Paranaguá, no Paraná, ele chegou a Montenegro em 1981, como pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular. Em seu pastorado, a instituição experimentou

um grande crescimento em número de fiéis, o que o tornou conhecido a ponto de ser eleito para a Câmara Municipal em 1992, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

No Legislativo, de 1993 a 1996, Pires teve uma postura voltada ao enten-

dimento e à conciliação. Entre os projetos que apresentou, um dos mais marcantes foi a criação da Tribuna Livre. Graças a ela, a comunidade, por meio de suas associações e entidades, pode falar aos vereadores diretamente, dentro do parlamento, apresentando suas reivindicações.

Em 2005, o reverendo Pires fundou a Igreja Evangélica Cristo é o Caminho, associação cristã com ob-

jetivos unicamente locais. Nos últimos anos, sua saúde debilitou-se em razão de um AVC isquêmico que sofreu em fins de 2003. Nos últimos dias, estava internado no Hospital Montenegro, vítima de pneumonia. Seu corpo foi velado na sede da igreja que fundou e sepultado no final da tarde desta segunda-feira. Ele deixou a esposa Mara, filhas, genros, netos e uma bisneta. (MR)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGISTRAL PRAZO: 15 dias

NARCISO ALDANA, no exercício da titularidade do **SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE MONTENEGRO/RS**, com endereço na Rua Capitão Porfírio nº 1666/sala 01, centro desta cidade, com expediente de segundas a sextas-feiras, horário comercial; nos termos do art. 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, por este notifica **sucessores de Willy Otto Schu e Manoel de Barros**, do requerimento de **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, conforme § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, de **FABIO ADRIANO COITINHO**, para promover, se necessária, a devida **IMPUGNAÇÃO** fundamentada ao requerido, na forma e nos efeitos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 213 do mesmo diploma legal, no **PRAZO** de quinze (15) dias, a contar da segunda publicação editalícia, presumindo-se verdadeiro o alegado pelo requerente em face da falta de manifestação. Em resumo, como interessado e legitimado pelos art. 5º, XXXIV, letra "a" e LXXII, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 23, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; e, art. 213, I, letra "b" da Lei dos Registros Públicos, o requerente **pede que conste na matrícula nº 48.186, e na nova matrícula, que o destacado imóvel, com a superfície de 662,25m², passa a ter a superfície de 2.147,01m² e as características e confrontações constantes do requerimento em nossos arquivos, situado na Rua João Batista de Azevedo, zona urbana desta cidade, Bairro Tanac; apresentada planta de**

